



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – email: admcmsarapui@hotmail.com

Câmara Municipal de Sarapuí **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019**
Sarapuí, em 04/12/2019


.....
Presidente da Câmara

“Dispõe sobre a substituição da cesta básica pelo Vale Alimentação dos funcionários da Câmara Municipal de Sarapuí e Revoga a Resolução nº 02/2005”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarapuí, no uso de suas atribuições legislativas e por seus vereadores aprovou e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal a celebrar convênio com a Administradora de Cartão Alimentação em Meio Magnético.

Art. 2º O Cartão Alimentação será entregue aos funcionários públicos do Poder Legislativo enquadrado nas Referências 01 a 14.

Art. 3º O cartão alimentação terá o valor de RS 100,00 (cem reais) mensais, que deverá ser atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único — No mês de Janeiro de cada ano o valor do Cartão Alimentação será atualizado em consonância com o valor fixado para o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

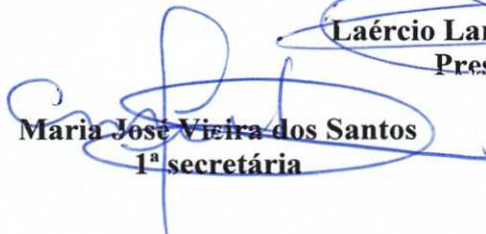
Art. 4º O controle mensal do Cartão Alimentação será realizado pelo setor competente, que ficará responsável pela liberação do crédito para o Cartão Alimentação.

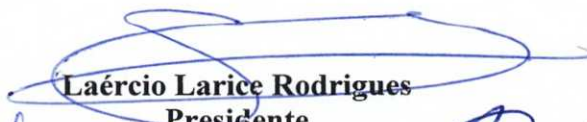
Art. 5º O cartão alimentação somente poderá ser utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios.


Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02/2005.

Câmara Municipal de Sarapuí,
02 de dezembro de 2019.


Maria José Vieira dos Santos
1ª secretária


Laércio Larice Rodrigues
Presidente


Laércio Holtz Rachid
2º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – email: admcmSarapuı@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo modernizar o pagamento da cesta básica, um benefício concedido através da Resolução nº 02/2005, através de um vale alimentação por cartão magnético em um valor fixo, reajustado anualmente conforme a variação da inflação.

Essa medida visa dar maior celeridade ao processo de pagamento deste benefício, já que dispensa os trabalhos de cotação e conferência das cestas básicas, pois com o novo sistema bastaria um depósito do valor no cartão de cada servidor.

Isso também possibilitará um melhor aproveitamento deste benefício já que os servidores terão maior liberdade em relação ao quanto e quando querem gastar o seu benefício. No sistema atual, o servidor não tem essa possibilidade de escolha, já que os produtos são determinados, via resolução, com isso gera perdas e desperdícios, já que nem todos os produtos são utilizados pelos servidores. Isso, em última instância, representa a pouca eficácia do atual sistema.

Esse meio de pagamento, que com o apoio dos nobres edis, pretende-se implantar, além dos benefícios à Administração também não gerará custos, já que a cobrança da empresa, como toda operação com cartão, recai sobre os comerciantes.

Também cabe ressaltar que esse modelo de pagamento de benefícios já é largamente adotado pelas câmaras da região há vários anos, como forma de modernizar os trabalhos, garantindo-lhes maior eficiência e eficácia.

Considerando ainda que há nesta Casa Legislativa um projeto de lei tramitando de autoria do Poder Executivo que iguala e amplia o direito ao vale alimentação a todos servidores municipais, cabe a esta Casa de Leis conforme o princípio da simetria aplicar o mesmo sistema aos seus servidores.

Por este motivo se torna interessante e vantajoso que a câmara aplique esta espécie de pagamento aos seus servidores, garantindo-lhes não só o direito adquirido do Vale Alimentação, como um melhor aproveitamento deste mesmo direito.